



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO TÉCNICO
DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

BR 465, km 7, Seropédica, RJ,
Tel.: (21) 2681-21345 e 2682-1004

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
DE INCLUSÃO DIGITAL AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ**

EDITAL Nº: 02/2020- CTUR/UFRRJ

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro em conjunto com o Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ, por intermédio da Divisão Assuntos Estudantis (DAE) em virtude da pandemia do COVID 19, tornam público o lançamento do presente Edital e convocam a participarem do processo de seleção para a concessão do **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital** os discentes matriculados nos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais do Colégio Técnico da UFRRJ, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, para viabilizar a sua participação no Estudo Continuado Emergencial (ECE).

1. Das Finalidades:

1.1. A concessão de auxílios financeiros para inclusão digital é parte integrante da Política de Auxílios Financeiros do Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica do Colégio Técnico da UFRRJ, bem como os critérios dispostos na Deliberação nº 15 de 31 de março de 2017, na qual o CONSU aprovou o Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ).

1.2. Tem como finalidade a ampliação do acesso em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada, em instituições públicas e privadas de educação profissional e tecnológica e na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, prioritariamente estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários dos programas federais de transferência de renda, pessoas com deficiência, populações do campo, indígenas, quilombolas e afrodescendentes, e promoção de condições de permanência aos estudantes enquanto durar a condição do Estudo Continuado Emergencial (ECE).

1.3. A viabilização da permanência do discente com vulnerabilidade socioeconômica a participar de forma remota das aulas no período de Estudo Continuo Emergencial (ECE) e oferecer atividades técnico-pedagógicas a estudantes, bem como, contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos no despertar de novos talentos potenciais em pesquisa e inovação.

1.4. Proporcionar aos estudantes as condições de acesso a inclusão digital na perspectiva da inclusão social e democratização da Educação Profissional e Tecnológica.

1.5. Ampliar as condições de permanência dos estudantes com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da solicitação) nos Estudo Continuo Emergencial (ECE), mediante a concessão de **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital**.

1.6. Estabelecer normas e critérios de avaliação e acompanhamento durante o período de vigência dos auxílios.

1.7. Para fins deste edital serão oferecidas 450 (quatrocentos e cinquenta) auxílios, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) mensais.

1.8. NÃO serão realizados pagamentos retroativos.

1.9. Para fins deste edital o estudante poderá usufruir do **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital**, caso classificado em avaliação socioeconômica e cumprindo devidamente os requisitos deste edital, enquanto estiver matriculado no período do Estudo Continuo Emergencial (ECE).

2. Da modalidade:

2.1. Para o presente Edital de seleção pública será disponibilizado o **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital** é uma modalidade de auxílio de assistência estudantil com desembolso de R\$ 200,00 (duzentos reais mensais) prestado a discentes com vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados no período de Estudo Continuo Emergencial (ECE) e não exigem o cumprimento de carga-horária.

2.2. O **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital**, com periodicidade de desembolso em parcelas determinadas neste edital, prestado ao discente, regularmente matriculado nos cursos de nível médio, técnicos de nível médio ou técnicos subsequentes presenciais na Instituição, em caráter pessoal e intransferível, tem por finalidade suprir o custeio parcial das despesas de acesso à internet, para a realização das atividades acadêmicas de ensino por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), que contribuam para a inclusão digital, de forma não cumulativa a outros auxílios com o mesmo objetivo tanto internos, quanto externos.

2.3. A definição do conceito de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's), nos termos previstos neste edital, remete a todo e qualquer tipo de tecnologia que trate da informação e auxilie na comunicação, podendo ser na forma de hardware, software, rede ou telefones celulares em geral. Sendo assim, a finalidade suprir o custeio parcial das despesas de acesso à internet, poderá ocorrer mediante a aquisição de equipamentos de informática (notebook, desktop, tablets e demais acessórios), aquisição de sistemas operacionais e/ou aplicativos de escritório, aquisição de pacotes de dados de internet de

operadoras de telefonia móvel, entre outras soluções tecnológicas, que contribuam para a inclusão dos discentes selecionados neste edital para viabilizar o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas no âmbito do Estudo Continuado Emergencial (ECE).

3. Do público beneficiário:

3.1. Poderão ser beneficiários do **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital** os(as) estudantes regularmente matriculados nos cursos do CTUR com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da solicitação).

3.2. Também terão direito ao **Auxílio Financeiro à Inclusão Digital** os(as) estudantes que ingressaram por meio de cota de renda nos anos letivos de 2018, 2019 e 2020 ou que eram bolsistas em dezembro de 2019.

3.3. Os ingressantes no segundo semestre de 2020 em condições de vulnerabilidade social também terão direito ao Auxílio Financeiro à Inclusão Digital, a documentação será avaliada por comissão específica logo ingressem.

4. Para efeitos do disposto neste edital, considera-se:

- I. **Família:** Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- II. **Renda familiar bruta mensal:** A soma dos rendimentos auferidos por todas as pessoas da família.
- III. **Renda familiar bruta mensal *per capita*:** A razão entre a renda familiar bruta mensal e total de pessoas da família.

5. Dos critérios para a inscrição:

5.1. Poderão requerer os auxílios previstos neste edital, os discentes que atenderem aos seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos do CTUR para a realização dos Estudos Continuados Emergenciais (ECE).
- II. Comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio (valor vigente no país no momento da solicitação).
- III. Apresentar a documentação comprobatória própria e de todo o seu grupo familiar, exigida neste Edital.
- IV. Não ter sofrido sanção disciplinar prevista no Estatuto, Regimento Geral, Código Disciplinar e demais regulamentos da UFRRJ.

5.2. Nos casos de denúncias sobre fraudes em declarações e documentos, o CTUR poderá efetuar a abertura de um processo de disciplinar discente para a apuração dos fatos e a aplicação das sanções previstas no Estatuto, Regimento Geral, Código Disciplinar e demais regulamentos da UFRRJ.

5.3. A inscrição do(a) estudante implica a aceitação de todas as condições previstas neste edital.

6. Cronograma do processo seletivo:

Evento	Data	Local
Lançamento do Edital	31/07/2020	www.ctur.ufrj.br
Inscrições <i>online</i>	05/08/2020 a 14/08/2020	CLIQUE PARA ACESSAR O FORMULÁRIO ONLINE
Entrega da documentação <i>online</i>	05/08/2020 a 14/08/2020	assistenciatur@gmail.com
Análise presencial dos documentos	12/08/2020 13/08/2020	CTUR De 08:00 às 16:00 (agendamento prévio)
Previsão do resultado final	21/08/2020	www.ctur.ufrj.br
Prazo final para entrega do termo de compromisso digitalizado e comprovantes dos dados da conta bancária	28/08/2020	assistenciatur@gmail.com
Abertura de processo para pagamento dos auxílios e envio da folha de pagamento ao Setor Financeiro	05/09/2020	DAE

7. Das inscrições:

7.1. São critérios para inscrição dos estudantes do CTUR no auxílio à inclusão digital no âmbito Programa de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica:

- I. Estar regularmente matriculado em cursos presenciais no Colégio Técnico da UFRRJ.
- II. Comprovar renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da publicação deste edital).
- III. Apresentar a documentação comprobatória própria e de todo o seu núcleo familiar exigida.
- IV. Ter preenchido o Formulário de Inscrição *online*.
- V. Participar dos Estudos Continuados Emergenciais (ECE).
- VI. Ter enviado a documentação exigida dentro do prazo estipulado no cronograma através do formulário eletrônico de entrega documentos.

7.2. A veracidade dos dados informados na inscrição é de inteira responsabilidade do estudante.

7.3. A inscrição será confirmada mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no site do CTUR e o envio dos documentos digitalizados à Comissão Avaliadora para o e-mail **assistenciatur@gmail.com** em formato PDF, conforme cronograma.

7.4. Os estudantes que preferirem, poderão levar os documentos para análise presencial ao Colégio Técnico da UFRRJ, conforme cronograma.

7.5. Para a entrega presencial de documentos somente será permitida a entrada do estudante e de um responsável para a análise presencial dos documentos.

7.6. Os candidatos que **NÃO** apresentarem a documentação completa terão sua inscrição indeferida.

7.7. Nos casos em que a documentação exigida não esteja completa, nem entregue dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, ou havendo incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o estudante será excluído do processo de seleção.

7.8. Toda a documentação socioeconômica exigida refere-se aos membros integrantes do núcleo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o(a) estudante.

7.9. Em casos de denúncia sobre fraudes nas declarações e documentos apresentados, assim como prestação de informações falsas, a DAE poderá solicitar a sua apuração mediante abertura de processo disciplinar discente, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Uma vez comprovada a omissão ou falsidade de informações, o estudante será excluído do processo, com cancelamento do pagamento e cobrança de ressarcimento do auxílio financeiro, sem prejuízo às demais sanções penais, previstas no Código Penal Brasileiro.

7.11. A inscrição do estudante implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8. Da avaliação socioeconômica dos candidatos:

8.1. A análise documental da renda familiar bruta *per capita* será realizada por Comissão de Avaliação Socioeconômica, instituída pelo Diretor do Colégio Técnico da UFRRJ.

8.2. A avaliação socioeconômica terá prazo de validade durante o período de tempo regular previsto para integralização da matriz curricular em que o estudante estiver matriculado.

8.3. Para análise dos auxílios será realizado o cálculo de renda bruta familiar dos estudantes inscritos a fim de verificar aqueles que atendem ao perfil de renda de um salário mínimo e meio *per capita* (valor vigente no país, no momento da publicação deste edital).

8.4. Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal (RFBM) *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante.
- II. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso I pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante.

8.5. Os auxílios serão distribuídos de forma escalonada observando-se a classificação crescente de RFBM *per capita*, da menor para a maior renda, até o limite de 1,5 salário mínimo vigente no nosso país.

8.6. Estudantes deferidos neste processo seletivo passarão a receber os respectivos auxílios a que foram contemplados, a partir do mês de assinatura do termo de compromisso e deverão estar matriculados no Estudo Continuído Emergencial (ECE).

8.7. Os estudantes deferidos serão convocados, obedecendo à ordem classificatória e disponibilidade de vagas, através do site do CTUR e deverão assinar termo de compromisso.

8.8. O estudante deverá imprimir o(s) termo(s) de compromisso assinar, digitalizar e enviar, respondendo ao e-mail recebido do setor responsável.

9. Do deferimento e do indeferimento dos(as) candidatos(as) ao auxílio:

9.1. O deferimento ocorrerá quando o estudante inscrito preencher os critérios constantes neste Edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a avaliação socioeconômica.

9.2. O indeferimento ocorrerá quando o candidato não apresentar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica; e/ou não preencher as condições previstas neste Edital, de renda per capita inferior ou igual a um salário mínimo e meio.

10. Da contratação:

10.1. A entrega do termo de compromisso assinado está condicionada a apresentação de **TODOS** os documentos exigidos, inclusive os dados da conta corrente em nome do próprio estudante.

10.2. Os candidatos selecionados serão informados deverão enviar o termo de compromisso assinado e digitalizados no formato pdf para o endereço de e-mail **assistenciatur@gmail.com**, no período previsto no cronograma.

10.3. O estudante somente será considerado bolsista do CTUR, a partir da assinatura do termo de compromisso pelo responsável e matriculado no ECE (estudo continuado emergencial), caso seja maior de idade o próprio estudante poderá assinar o termo.

10.4. O bolsista será incluído na folha de pagamento somente após a entrega de **TODOS** os documentos listados no edital.

10.5. Os bolsistas que ainda não possuem conta corrente deverão abrir conta corrente, no banco de sua preferência. Caso necessário será emitida uma declaração de bolsista.

10.6. O termo de compromisso ficará disponível na página do CTUR (www.ctur.ufrrj.br).

10.7. Será considerado desistente o estudante que não realizar todo o processo nos prazos estabelecidos neste edital.

10.8. Os auxílios remanescentes, em virtude de cancelamento, podem ser disponibilizadas para outro estudante com vulnerabilidade socioeconômica que atenda aos requisitos do presente edital.

11. Das obrigações do Estudante e/ou representante legal (responsável):

11.1. Assinar o Termo de Compromisso, disponível no site do CTUR.

11.2. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica.

11.3. Comunicar qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos.

11.4. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do auxílio, por e-mail ao setor competente (inserir o e-mail do setor).

11.5. Respeitar os critérios e normas estabelecidos neste edital.

12. Do cancelamento do Auxílio Financeiro de Inclusão Digital:

12.1. O auxílio concedido será cancelado nas situações seguintes:

- I. Por solicitação do próprio estudante e ou seu responsável legal.
- II. Quando o estudante colar grau.
- III. Quando o discente cumprir toda a matriz curricular.
- IV. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.
- V. Quando o estudante abandonar ou desistir do curso.
- VI. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente escolar, previsto no Regimento Interno do CTUR, no Código de Conduta Disciplinar Estudantil da UFRRJ e nas Deliberações aprovadas pelo Conselho de Professores do CTUR.

12.2. A concessão do auxílio não será cancelada nas situações em que o estudante requerer e obtiver o deferimento da solicitação do exercício domiciliar, podendo o mesmo ser beneficiado pelo período previsto para a vigência do auxílio.

13. Da Documentação a ser entregue:

13.1. Os candidatos ao **Auxílio Financeiro de Inclusão Digital** deverão anexar todos os documentos a serem enviados à Comissão Avaliadora, no formulário de inscrição de acordo com o cronograma do **item 6** os seguintes documentos:

- I. Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.
- II. Formulário de comprovação de renda e composição familiar. (**Anexo I**);
- III. Documento de Identificação do candidato ao auxílio e de TODOS os demais componentes da família;
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- V. Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos, caso não possua Documento de Identificação (Registro Civil);
- VI. Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
- VII. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- VIII. União estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração original (**Anexo VI**);

- IX. Falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente;
- X. Na falta de contato com um dos pais ou ambos apresentar declaração de não contato com o pai e/ou com a mãe, esclarecendo o valor mensal da pensão alimentícia, caso receba algum valor (**Anexo V**);
- XI. Discentes casados ou em união estável, apresentar fotocópia simples da certidão de casamento ou certidão de união estável ou declaração original (**Anexo V**);
- XII. Comprovante de residência atualizado do candidato ou dos responsáveis (gás, luz, água e telefone fixo). Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar declaração original de moradia, esclarecendo a situação domiciliar (**Anexo XI**);
- XIII. Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, entre outros). **Observação:** O valor recebido em programas sociais não será incluído na análise de renda;
- XIV. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos maiores de idade do grupo familiar: Fotocópia autenticada das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) – identificar o nome em todas as páginas. (Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração original e individual, esclarecendo o motivo.) (**Anexo X**);
- XV. **Documentação De Comprovação De Renda:** Verifique no quadro em qual situação sua família se enquadra:

Tipo de trabalho	Documentos
Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas)	Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital.
Trabalhadores do Mercado Formal (servidores públicos civis e militares)	Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital.
Empregados domésticos	Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato presente edital.
Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e demais benefícios do INSS	Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) mais recente. Disponível em http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml .
Trabalhadores informais	Declaração de trabalho informal, esclarecendo a renda mensal e atividade exercida (Declaração original - Anexo II).
Pessoas que nunca exerceram	Declaração para aqueles que nunca exerceram

atividades remuneradas e pessoas “do lar”	atividade remunerada, esclarecendo a atual fonte de renda (Declaração original - Anexo IX).
Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano Base 2019) . Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil (PARA AUTÔNOMOS E TRABALHADORES LIBERAIS); Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (PARA TODAS AS CATEGORIAS DESTE ITEM); Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (PARA PROPRIETÁRIOS ou PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS E ATIVIDADE RURAL); Notas fiscais de vendas referente aos três últimos meses que antecederam à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital (PARA ATIVIDADE RURAL). Para renda oriunda de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos três últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital (Declaração – Anexo III).
Estagiários ou bolsistas	Contracheques/recibos referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo seletivo do presente edital; Observação: Na impossibilidade de apresentar os contracheques/recibos, apresentar declaração atualizada da empresa conveniada ou da instituição de ensino o tipo e o valor mensal da bolsa. Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado dos termos aditivos (renovação)

	quando for o caso.
Beneficiários de pensão alimentícia	Para o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia; O candidato e os menores de 18 anos que não recebem pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável atestando o não recebimento de pensão alimentícia. (Declaração original)
Beneficiários de ajuda de custo, doação ou ajuda de terceiros	Declaração original esclarecendo o valor e a fonte e renda (Anexo III).
Desempregados	Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino ou declaração original, esclarecendo a situação bancária e declaração original (Anexo IV).

13.1 Os candidatos à **BOLSA DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE INCLUSÃO DIGITAL**, que ingressaram por meio de cota por **RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** (vigente no país na data da publicação do edital) **NO ANO LETIVO DE 2018, 2019 E 2020 OU ERAM BOLSISTAS EM DEZEMBRO DE 2019**, deverão anexar ao formulário de inscrição **CÓPIAS APENAS** dos seguintes documentos:

I- PARA OS QUE NÃO POSSUÍAM BOLSA EM DEZEMBRO DE 2019: comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança.**

II- Formulário de comprovação de renda e composição familiar. (**Anexo I**)

14. Da comprovação das despesas:

14.1. A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do(a) estudante ou representante legal realizá-la na forma desse Edital.

14.2. A comprovação das despesas deverá ser enviada para o e-mail **assistenciatur@gmail.com** a partir do envio de cópias digitais para a Seção de Bolsas da DAE

14.3. Não havendo a devida comprovação ou o ressarcimento dos valores não comprovados, será encaminhada a abertura de processo disciplinar discente.

14.4. Para comprovação das despesas serão aceitos somente faturas ou recibos de pessoas jurídicas que contenham obrigatoriamente: a) o nome e/ou o CPF do(a) estudante ou representante legal beneficiado(a) pelo auxílio; b) a descrição do item e seu

respectivo valor; c) o nome e o CNPJ da empresa vendedora; d) a data de emissão da fatura ou do recibo.

14.5. Os casos de comprovação parcial de despesas ou comprovação em desacordo com as exigências do Edital também serão encaminhados para abertura de procedimento administrativo.

14.6. Serão aceitas apenas faturas referentes à data do semestre deste edital.

14.7. Caso o valor recebido pelo(a) estudante seja menor do que o requerido, este(a) ou seu familiar poderão complementar o valor da aquisição de planos com recursos próprios.

15. Das disposições finais:

15.1. O Diretor do CTUR instituirá uma ou mais comissões que criarão normas complementares em conformidade com as finalidades dispostas neste edital para avaliar e selecionar os bolsistas.

15.2. Para os alunos cotistas sociais ingressantes no ano letivo de 2019 e 2020, serão reutilizados os documentos comprobatórios entregues no ato da matrícula no Colégio Técnico.

15.3. O CTUR reserva-se ao direito de solicitar a abertura de processo disciplinar discente com vistas a apuração de irregularidades cometidas pelo candidato, bem como rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações prestadas à Instituição.

15.4. Fica facultado ao CTUR/UFRRJ o direito de suspender o pagamento dos auxílios, na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

15.5. O cronograma de seleção poderá ser eventualmente modificado em caso de alteração no calendário acadêmico, ou de outras situações devidamente justificadas.

15.6. Os casos não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pelos integrantes da Comissão nomeados por portaria para esta finalidade pelo Diretor do CTUR.

Seropédica, 31 de julho de 2020.

Ricardo Louro Berbara
Reitor da UFRRJ

Luiz Carlos Estrella Sarmiento
Diretor do CTUR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR (frente e verso).
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Eu, _____, identidade nº _____, CPF _____, candidato do Processo de Seleção de Auxílios de Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica do Colégio Técnico da UFRRJ, declaro que os dados fornecidos abaixo correspondem a minha realidade familiar e socioeconômica:

I – Dados de Identificação do Candidato:

Nome completo do Candidato: _____

Endereço: _____

Bairro/Cidade/Estado: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) ou vive com companheiro(a) () Separado(a)
() Separado(a) legalmente () Divorciado () Viúvo () Outro, qual? _____

Nome completo do responsável legal (se candidato menor de idade):

II – Habitação:

Sobre a sua situação de moradia:

() moro só () moro com minha família () moro com parentes () com companheiro(a)
() moro com amigos () outro, qual? _____

Situação de moradia:

() alugada () financiada () cedida () em área verde () em ocupação irregular
() moradia própria () comunidade indígena ou quilombola () acampamento cigano
() outra, qual? _____

III – IRPF:

Algum membro da família declara imposto de renda? () sim () não

Se sim, quem? _____

IV – Benefício Social:

Alguém da família recebe algum tipo de benefício social? () sim () não

Quem? _____

() Bolsa Família – R\$ _____

() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – R\$ _____

() Programa agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano – R\$ _____

() Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-Jovem – R\$ _____

() Benefício de prestação Continuada (LOAS) – R\$ _____

() Outro, qual? _____ R\$ _____

V – Renda Familiar:

Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas, que vivem em uma mesma moradia ou se sustenta da mesma fonte de renda, incluindo você. Preencha a tabela a seguir

Nome dos integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco (em relação ao candidato)	Idade	Ocupação	Valor do rendimento bruto mensal
Nome do Candidato:	Candidato(a)			R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
Número de membros do grupo familiar:			Total da renda bruta familiar:	R\$

$$Rendapercapita = \frac{Totaldarendabrutafamiliar}{Númerodemembrosdogrupofamiliar} = \frac{\square}{\square} = \square \text{ R\$}$$

A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não reside no mesmo domicílio?

- () Sim. Se sim, qual valor? _____
() Não

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que poderão ser verificadas por visita domiciliar e/ou entrevista. Outrossim, informo que estou ciente de que a prestação de informação falsa apurada antes e /ou após a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da solicitação e/ou o cancelamento da matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato (maior de idade) ou Responsável Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome _____ do/a
candidato/a: _____

Doc. _____ de _____ Identidade: _____

Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante:

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto
() outro: _____

Declaro que possuo renda mensal no valor aproximando de R\$ _____
(_____ (informar o
valor por extenso), proveniente de _____

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando
ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei
12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta
Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202_

(assinatura- declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALOR

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do/a candidato/a: _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante: _____

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto
() outro: _____

Declaro que possuo renda mensal no valor aproximando de R\$ _____
(_____ (informar o
valor por extenso), proveniente de _____

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando
ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei
12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração
para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202_

(assinatura- declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome _____ do/a
candidato/a: _____

Doc. _____ de _____ Identidade: _____

Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante:

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto
() outro: _____

Declaro que NÃO recebi rendimentos de quaisquer naturezas nos últimos três meses.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando
ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei
12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração
para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__

(assinatura- declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome _____ do/a
candidato/a: _____

Doc. _____ de _____ Identidade: _____

Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar em situação de separação de fato:

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto
() outro: _____

Declaro que estou separado/a do Sr./Sra. _____,
e

() que **não** recebo pensão de alimentos, ou

() que recebo pensão de alimentos no valor de R\$ _____ mensais.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando
ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei
12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração
para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__

(assinatura- declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do/a candidato/a: _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante em situação de união estável:

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto
() outro: _____

Nome do Companheiro/a: _____

Doc. de Identidade: _____

Declaramos, para os devidos fins de requerimento de auxílios do programa de assistência estudantil, que vivemos sob o mesmo teto em regime de União Estável, em consonância com o art.1723 do Código Civil Brasileiro, de 10 de janeiro de 2002.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__

(assinatura- declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA
PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº
_____ residente no endereço
_____, Bairro
_____ Município _____ CEP
_____, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual
bruto, no ano de 2017, de R\$ (_____), deixarei de efetuar Declaração de Imposto de
Renda Pessoa Física 2020, por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução
Normativa RBF 864/2008.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando
ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei
12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração
para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__

(assinatura- declarante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do/a candidato/a: _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante:

Doc. de Identidade:

Relação de Parentesco com o candidato: () o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto
() outro: _____

Declaro que:

() Não recebo pensão alimentícia.

() Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ mensais, do(a) Sr.

(Sra): _____, portador do CPF:

_____.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__

(assinatura- declarante)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NUNCA EXERCERAM ATIVIDADE REMUNERADA,
ESCLARECENDO A ATUAL FONTE DE RENDA**

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Eu, _____, portador
(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição
_____, do CPF nº _____, declaro para os devi-
dos fins que nunca exerci atividade remunerada. Acrescento ainda que minhas necessidades fi-
nanceiras são supridas da seguinte maneira:

_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre de-
clarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideoló-
gica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas po-
derão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do declarante

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL -
CTPS**

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do candidato: _____ Nome
e RG do membro familiar maior de 18 anos que está provisoriamente sem a posse da carteira de
Trabalho e Previdência Social – CTPS: _____

Justificativa:

_____.

Declaro, para os devidos fins de requerimento de auxílios do programa de assistência estudantil, que estou sem minha CTPS pelos motivos expostos acima e comprometo-me a apresentá-la bem como sua cópia em até 03 meses, conforme estabelecido no item 3.6, alínea c, do anexo III deste Edital.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__

(assinatura- declarante)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ

Nome do candidato/bolsista: _____

Eu, _____,
brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, bairro
_____ e CEP: _____, declaro para devidos
fins de comprovação de residência que
_____, brasileiro (a), por-
tador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº
_____, reside no endereço citado acima **conforme comprovante
em anexo, em meu nome.**

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando
ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei
12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração
para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202__

(assinatura- declarante)



Emitido em 30/07/2020

EDITAL Nº 57/2020 - DivAE (12.28.01.00.00.69)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/07/2020 18:33)

LUIZ CARLOS ESTRELLA SARMENTO

DIRETOR DE COLEGIO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CTUR (12.28.01.30)

Matrícula: 385730

(Assinado digitalmente em 31/07/2020 08:52)

RICARDO LUIZ LOURO BERBARA

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

REI (11.39)

Matrícula: 387406

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número:
57, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/07/2020** e o código de verificação: **45d36387cf**